

26/03 a 05/04

COVID-19

CARTILHA DIGITAL

**MEDIDAS RESTRITIVAS PARA O
ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS
EM AGUDOS DO SUL**

MATERIAL PRODUZIDO COM BASE NO
DECRETO Nº 132/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS DO SUL

RESTAURANTES

Funcionamento: Segunda a Sábado entre **10h às 20h**.

Fechado: Domingo.

Com exceção a modalidade delivery, drive thru e a retirada em balcão (take away), ficando vedado o consumo no local.

LANCHONETES

Funcionamento: Segunda a Sábado entre **10h às 20h**.

Fechado: Domingo.

Excepcionalmente poderá ocorrer atendimento até às 23hs na modalidade delivery, drive thru e a retirada em balcão (take away) todos os dias, ficando vedado o consumo no local.

PANIFICADORAS

Funcionamento: Segunda a Sábado entre **6h às 20h**.

Fechado: Domingo.

Excepcionalmente poderá ocorrer retirada no balcão somente sob encomenda.

ACADEMIAS

Funcionamento: Segunda a Sábado entre **6h às 20h**.

*Com limitação de 15 % de ocupação, com as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir.

Fechado: Domingo.



BARBEARIAS E CABELEIREIRAS

Funcionamento: Segunda a Sábado entre **08h às 20h**.
O atendimento deverá ser individualizado, mediante prévio agendamento.

Fechado: Domingo.

SUPERMERCADOS

Funcionamento: Segunda a Sábado entre **08h às 20h**.

*O ingresso e permanência simultânea serão de no máximo **15 pessoas**, não considerando os colaboradores.

*Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

*Utilizar mecanismo de senha, para cumprimento e fiscalização desta norma.

Fechado: Domingo.

AGROPECUÁRIAS E CASAS RURAIS

Funcionamento: Segunda a Sábado entre **08h às 20h**.

*O ingresso e permanência simultânea serão de no máximo **05 pessoas**, não considerando os colaboradores.

*Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Fechado: Domingo.



MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Funcionamento: Segunda a Sábado entre **08h** às **20h**.

*O ingresso e permanência simultânea será de no máximo 05 pessoas, não considerando os colaboradores.

*Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Fechado: Domingo.

POSTOS DE COMBUSTÍVEL

Funcionamento: Segunda a Domingo entre **08h** às **20h**.

*Proibido o consumo de bebidas e alimentação no local.

*Distanciamento mínimo de **1,5 metros** entre as pessoas.

* No domingo a loja de conveniência deverá estar fechada, tendo comercialização somente de combustíveis.

FARMÁCIAS

Funcionamento: Segunda a Domingo entre **08h** às **20h**.

*O ingresso e permanência simultânea será de no máximo **02 pessoas**, não considerando os colaboradores;

*Distanciamento mínimo de **1,5 metros** entre as pessoas;



INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E LOTÉRICAS

Funcionamento: **Segunda a Sábado**

* Deverão limitar o ingresso e permanência dentro do estabelecimento, a **01 pessoa** por caixa (eletrônico, ou com atendente).

* Fila de espera de no mínimo, **1,5 metros** entre uma pessoa e outra, devendo fazer marcação visível no chão da metragem.

ATIVIDADES RELIGIOSAS

Funcionamento de acordo com a Resolução 221/21 do Estado do Paraná.

DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS

Funcionamento: **Segunda a Sábado entre 08h às 20h.**

Fechado: **Domingo.**



DEMAIS MEDIDAS

***Fica proibido a circulação de pessoas entre 20h às 5h da manhã.** (Somente em casos de real necessidade).

*Fica proibido à comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h até as 05h horas do dia seguinte e aos domingos durante todo o dia, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

*Todos os supermercados, mercearias, açougues, panificadoras, farmácias e assemelhados que mantenham carrinhos e/ou cestinhas, devem realizar a higienização deles, podendo o usuário exigir este procedimento no momento de sua utilização, procedimento este que deverá ocorrer enquanto perdurar os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco e assim exigirem para .prevenção da COVID-19.

*Recomenda-se que somente uma pessoa da família, preferencialmente na faixa etária entre 18 e 60 anos no máximo, dirija-se para realização de compras, pagamento de contas e demais atividades, no comércio, bem como deve ser evitado ao máximo se dirigir e estes locais, acompanhado de crianças.

*Todas as instituições Públicas ou Privadas, comércios, prestadores de serviços que tratam este Decreto, deveram disponibilizar, em local visível álcool gel 70%, bem como, manter higienizado os objetos e móveis de uso comum.



DEMAIS MEDIDAS

*Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a **multa**, cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia, ou ainda aplicação de sanções criminais, pelos órgãos competentes.

Agudos do Sul, em 26 de março de 2021.

Jesse da Rocha Zoellner

Prefeito

Eliziane Pasda Sanches

Responsável da Vigilância Sanitária

Irani Aparecida dos Santos

Secretária Municipal da Saúde

As decisões tomadas no seguinte decreto são deliberações da reunião virtual do dia 25 de março de 2021 do Comitê de Gestão de Crise Municipal, conforme decreto 132/2021.



**ENTRE 20h
DA NOITE ATÉ
AS 05h DA
MANHÃ**

FIQUE EM CASA

Separados

JUNTOS VENCEREMOS O CORONAVÍRUS



PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS DO SUL

**A VIDA DE QUEM A
GENTE AMA NÃO DÁ
PRA RECUPERAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS DO SUL**